



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 32 e ss, da Lei Municipal nº 401, de 16 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar titular Sr. ROBSON GOMES DOS SANTOS renunciou ao cargo e ocorrendo a vacância da função;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado, sendo sua composição invariável de 05 (cinco) membros ao seu regular funcionamento como tal, de modo que a renúncia do titular autoriza de imediato a convocação e nomeação do suplente mais votado no processo de escolha;

CONSIDERANDO que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face a renúncia de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que evidentemente a ausência de um membro em um órgão que é colegiado, prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente na hipótese de renúncia ao cargo do conselheiro titular;

CONSIDERANDO que o suplente convocado para exercer as funções do conselheiro tutelar faz jus, a todos os direitos inerentes ao cargo que ocupa, dentre os quais destaca-se o de receber a remuneração a ele estabelecida por lei municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para exercer as funções de Conselheiro Tutelar e caráter definitivo, o Conselheiro Suplente Sr. JOSERLANE APARECIDO VIEIRA, diante da renúncia do Conselheiro Tutelar Titular, nos termos do art. 35, da Lei Municipal Nº 401 de 16 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

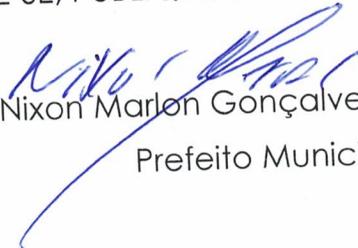
www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

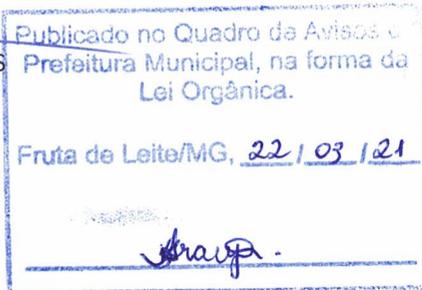
Art. 2º. O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fruta de Leite(MG), 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal



Késia Santos Araújo
Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG